



**SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DA PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS AO CONTRATO Nº 197/2025 - SEMUS**

Do: Setor de Engenharia e Projetos
Para: Secretaria Municipal de Saúde

Dom Pedro/MA, 15 de julho de 2026.

Senhor Secretário,

Considerando a justificativa abaixo exposta, solicito de Vossa Senhoria a primeira prorrogação da vigência do Contrato cujo objeto é a Contratação de Pessoa(s) Jurídicas(s) para Execução dos serviços de construção de 63 Melhorias Sanitárias Domiciliares, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Dom Pedro - MA, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA e a empresa **VORTEX EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA LTDA**, por mais 01 (um) ano.

Justificativa:

Primeiramente devemos elucidar que o presente pedido tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência por mais 01 (um) ano, da contratação de Pessoa(s) Jurídicas(s) para Execução dos serviços de construção de 63 Melhorias Sanitárias Domiciliares, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Dom Pedro - MA

O referido contrato teve o início da sua vigência em 29 de julho de 2025, e, após a realização de aditivo anterior tem seu exaurimento no dia 29 de julho de 2027.

Informamos, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA** que o objeto referido necessita ter o prazo de execução dos serviços — a expirar em 29 de julho de 2026 — aditivado para que seja garantida a habilitação.

Atenciosamente,

Barbara Caiani de Lima Magalhaes

Barbara Caiani de Lima Magalhaes
Engenheira Civil do Município
Portaria nº 041/2025



PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**



Da Eng. Fiscal: Barbara Caiani de Lima Magalhaes , CREA
Para: Secretaria Municipal de Saúde de Dom Pedro/MA
Assunto: Prazo de Execução dos Serviços
Ref.: **Contrato nº 197/2025-SEMUS**
Concorrência nº 00142025
PROCESSO Nº 2025.0404.001/2025

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Contrato: 01º Termo Aditivo contrato nº 197/2025
Assinatura: 29 de Julho de 2025
Vigência: 29 de Julho de 2026
Valor: R\$ 1.660.027,95 (um milhão, seiscentos e sessenta mil, vinte e sete reais e noventa e cinco centavos).
Contratada: VORTEX EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ: 41.922.844.0001-77
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Dom Pedro/MA
CNPJ: 11.415.535/0001-10
Objeto: Contratação de Pessoa(s) Jurídicas(s) para Execução dos serviços de construção de 63 Melhorias Sanitárias Domiciliares, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Dom Pedro – MA.

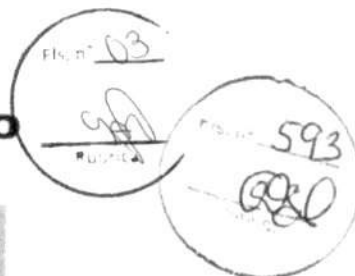
Informamos, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, à PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA que o objeto referido necessita ter o prazo de execução dos serviços — a expirar em 29 de Julho de 2026 — aditivado para que seja garantida a habilitação.

Atenciosamente,

Dom Pedro/MA 15 de julho de 2026

Barbara Caiani de Lima Magalhães

Bárbara Caiani de Lima Magalhães
Engenheira Civil do Município
CREA-MA 112.322.747-0



CONTRATO Nº 197/2025 – SEMUS

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Concorrência - Eletrônica Nº 004/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.0404.001/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para Execução dos serviços de construção de 63 Melhorias Sanitárias Domiciliares, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Dom Pedro – MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 1.660.027,95 (um milhão, seiscentos e sessenta mil, vinte e sete reais e noventa e cinco centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 29 de julho de 2025

FINAL: 29 de julho de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico, CNPJ nº 11.415.535/0001-40

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro, Maranhão.

Andréia Vieira dos Santos Alves, CPF nº 045.238.933-06



DADOS DO CONTRATADO

VORTEX EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ nº 41.922.844/0001-77

PC JORGE RACHID, 430, CENTRO, TUNTUM, MARANHÃO

vortexempredimentos@outlook.com, (98) 8476-5499,

VICTOR GABRIEL MACHADO DA COSTA, CPF nº 614.747.533-96

PREÂMBULO

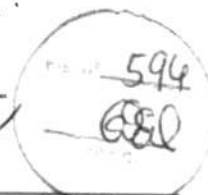
Aos 29 de julho de 2025, a Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico, inscrita no CNPJ nº 11.415.535/0001-40, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para Execução dos serviços de construção de 63 Melhorias Sanitárias Domiciliares, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Dom Pedro – MA. De acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

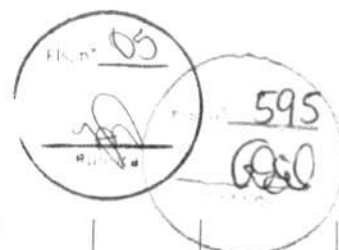
2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 1.660.027,95 (um milhão, seiscentos e sessenta mil, vinte e sete reais e noventa e cinco centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:



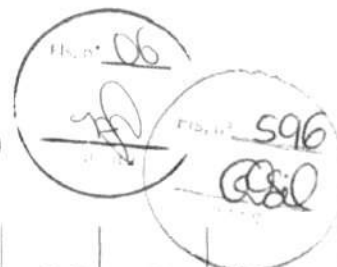
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
ABRIGO									
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							152,69	0,01
1.1	74077/001	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, SEM REAPROVEITAMENTO	SINAPI	M2	6,38	14,26	17,83	113,76	0,01
1.2	79517/001	ESCAVACAO MANUAL EM SOLO-PROF. ATE 1,50 M	SINAPI	M3	0,67	46,48	58,10	38,93	0,00
2	FUNDAÇÕES							971,75	0,06
2.1	102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPa, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,58	650,32	812,90	471,48	0,03
2.2	101166	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	SINAPI	M3	0,58	690,02	862,53	500,27	0,03
3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO							2.340,49	0,14
3.1	73935/002	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM	SINAPI	M2	16,15	112,90	141,13	2.279,25	0,14
3.2	73937/001	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	SINAPI	M2	0,25	195,95	244,94	61,24	0,00
4	PAVIMENTAÇÃO							440,53	0,03
4.1	73907/003	LASTRO DE CONCRETO, E=5CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	SINAPI	M2	1,98	48,53	60,66	120,11	0,01
4.2	87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	SINAPI	M2	3,22	79,61	99,51	320,42	0,02
5	COBERTURA							1.376,25	0,08
5.1	73931/003	ESTRUTURA EM MADEIRA APARELHADA, PARA TELHA CERAMICA, APOIADA EM PAREDE	SINAPI	M2	5,46	95,56	119,45	652,20	0,04
5.2	73938/004	COBERTURA EM TELHA CERAMICA TIPO CANAL, COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) E ARAME RECOZIDO	SINAPI	M2	5,46	106,09	132,61	724,05	0,04
6	REVESTIMENTO DE PAREDE							4.850,01	0,29
6.1	74199/001	CHAPISCO RUSTICO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA), ESPESSURA 2CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	SINAPI	M2	26,60	46,69	58,36	1.552,38	0,09
6.2	87536	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	26,60	39,21	49,01	1.303,67	0,08
6.3	75481	REBOCO ARGAMASSA TRACO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	SINAPI	M2	26,60	27,25	34,06	906,00	0,05
6.4	87269	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA	SINAPI	M2	11,80	73,76	92,20	1.087,96	0,07



PREFEITURA DE
DOM PEDRO



		ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.								
		AF_02/2023_PE								
7	CALÇADA								638,85	0,04
7.1	79517/001	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO-PROF. ATÉ 1,50 M	SINAPI	M3	0,12	46,48	58,10	6,97		0,00
7.2	74053/001	ALVENARIA EM PEDRA RACHÃO OU PEDRA DE MÃO, ASSENTADA COM ARGAMASSA TRACO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	SINAPI	M3	0,35	650,81	813,51	284,73		0,02
7.3	53527	REATERRO COMPACTADO MANUALMENTE (VALAS DE FUNDAÇÕES RESIDENCIAIS)	SINAPI	M3	0,33	92,96	116,20	38,35		0,00
7.4	73907/003	CONTRAPISO/LASTRO DE CONCRETO NÃO-ESTRUTURAL, E=5CM, PREPARO COM BETONEIRA	SINAPI	M2	1,64	48,53	60,66	99,48		0,01
7.5	73922/003	PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	SINAPI	M2	2,46	68,07	85,09	209,32		0,01
8	ESQUADRIA								1.174,48	0,07
8.1	91328	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMIOCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO 60X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	1,00	939,58	1.174,48	1.174,48		0,07
9	SUPORTE DE APOIO PARA RESERVATÓRIO ELEVADO								771,97	0,05
9.1	74141/001	LAJE PRE-MOLD BETA 11 P/1KN/M2 VAOS 4,40M/INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 20MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MÃO DE OBRA.	SINAPI	M2	4,06	152,11	190,14	771,97		0,05
10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS								799,70	0,05
10.1	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	SINAPI	UN	1,00	136,13	170,16	170,16		0,01
10.2	S01200	Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm	ORSE	un	1,00	115,64	144,55	144,55		0,01
10.3	S01200	Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm	ORSE	un	1,00	115,64	144,55	144,55		0,01
10.4	86916	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	1,00	24,64	30,80	30,80		0,00
10.5	S02022	Chuveiro simples de plástico (herc ref 1980 ou similar), c/ registro de pressão de pvc	ORSE	un	1,00	69,98	87,48	87,48		0,01
10.6	S08260	Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido soldável Ø 40mm	ORSE	un	1,00	177,73	222,16	222,16		0,01
11	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS								463,83	0,03
11.1	91792	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	SINAPI	M	1,00	76,85	96,06	96,06		0,01
11.2	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	SINAPI	M	1,00	70,77	88,46	88,46		0,01



11.3	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	1,00	48,84	61,05	61,05	0,00
11.4	97886	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	SINAPI	UN	1,00	174,61	218,26	218,26	0,01
12	LOUÇAS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS							921,04	0,06
12.1	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	1,00	549,21	686,51	686,51	0,04
12.2	502056	Assento plástico, universal, branco, para vaso sanitário, padrão popular	ORSE	un	1,00	23,78	29,73	29,73	0,00
12.3	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	1,00	163,84	204,80	204,80	0,01
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							318,80	0,02
13.1	93145	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	SINAPI	UN	1,00	255,04	318,80	318,80	0,02
14	PINTURAS							565,83	0,03
14.1	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	22,10	17,04	21,30	470,73	0,03
14.2	79464	PINTURA A OLEO, 2 DEMAOS	SINAPI	M2	3,15	24,15	30,19	95,10	0,01
15	CAIXA DE INSPEÇÃO							307,73	0,02
15.1	74077/001	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, SEM REAPROVEITAMENTO	SINAPI	M2	0,42	14,26	17,83	7,49	0,00
15.2	79517/001	ESCAVACAO MANUAL EM SOLO-PROF. ATE 1,50 M	SINAPI	M3	0,17	46,48	58,10	9,88	0,00
15.3	73935/002	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM	SINAPI	M2	0,72	112,90	141,13	101,61	0,01
15.4	74199/001	CHAPISCO RUSTICO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA), ESPESSURA 2CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	SINAPI	M2	0,72	46,69	58,36	42,02	0,00
15.5	87536	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	0,72	39,21	49,01	35,29	0,00
15.6	75481	REBOCO ARGAMASSA TRACO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	SINAPI	M2	0,72	27,25	34,06	24,52	0,00
15.7	95957	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TERREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	SINAPI	M3	0,01	3.508,14	4.385,18	43,85	0,00
15.8	73907/003	CONTRAPISO/LASTRO DE CONCRETO NAO-ESTRUTURAL, E=5CM, PREPARO COM BETONEIRA	SINAPI	M2	0,16	48,53	60,66	9,71	0,00



15.9	73922/003	PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	SINAPI	M2	0,16	68,07	85,09	13,61	0,00
15.10	53527	REATERRO COMPACTADO MANUALMENTE (VALAS DE FUNDAÇÕES RESIDENCIAIS)	SINAPI	M3	0,17	92,96	116,20	19,75	0,00
16	RESERVATÓRIO DE 310 LTS							1.066,34	0,06
16.1	88504	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	SINAPI	UN	1,00	853,07	1.066,34	1.066,34	0,06
17	FOSSA SÉPTICA							3.569,11	0,22
17.1	74077/001	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, SEM REAPROVEITAMENTO	SINAPI	M2	2,99	14,26	17,83	53,31	0,00
17.2	79517/001	ESCAVACAO MANUAL EM SOLO-PROF. ATE 1,50 M	SINAPI	M3	4,93	46,48	58,10	286,43	0,02
17.3	73935/002	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM	SINAPI	M2	9,90	112,90	141,13	1.397,19	0,08
17.4	74199/001	CHAPISCO RUSTICO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA), ESPESSURA 2CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	SINAPI	M2	9,99	46,69	58,36	583,02	0,04
17.5	87536	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	9,90	39,21	49,01	485,20	0,03
17.6	75481	REBOCO ARGAMASSA TRACO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	SINAPI	M2	9,90	27,25	34,06	337,19	0,02
17.7	74141/001	LAJE PRE-MOLD BETA 11 P/1KN/M2 VAOS 4,40M/INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 20MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA	SINAPI	M2	0,15	152,11	190,14	28,52	0,00
17.8	73907/003	CONTRAPISO/LASTRO DE CONCRETO NAO-ESTRUTURAL, E=5CM, PREPARO COM BETONEIRA	SINAPI	M2	2,00	48,53	60,66	121,32	0,01
17.9	73922/003	PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	SINAPI	M2	2,00	68,07	85,09	170,18	0,01
17.10	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	M	2,00	35,73	44,66	89,32	0,01
17.11	53527	REATERRO COMPACTADO MANUALMENTE (VALAS DE FUNDAÇÕES RESIDENCIAIS)	SINAPI	M3	0,15	92,96	116,20	17,43	0,00
18	SUMIDOURO							1.205,97	0,07
18.1	74077/001	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, SEM REAPROVEITAMENTO	SINAPI	M2	1,13	14,26	17,83	20,15	0,00
18.2	79517/001	ESCAVACAO MANUAL EM SOLO-PROF. ATE 1,50 M	SINAPI	M3	2,26	46,48	58,10	131,31	0,01
18.3	73935/002	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM	SINAPI	M2	6,28	112,90	141,13	886,30	0,05
18.4	74141/001	LAJE PRE-MOLD BETA 11 P/1KN/M2 VAOS 4,40M/INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA	SINAPI	M2	0,05	152,11	190,14	9,51	0,00



		NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 20MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.							
18.5	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	M	2,00	35,73	44,66	89,32	0,01
18.6	53527	REATERRO COMPACTADO MANUALMENTE (VALAS DE FUNDAÇÕES RESIDENCIAIS)	SINAPI	M3	0,07	92,96	116,20	8,13	0,00
18.7	73873/002	LEITO FILTRANTE - FORN.E ENCHIMENTO C/ BRITA NO. 4	SINAPI	M3	0,23	213,04	266,30	61,25	0,00
19	FILTRO DOMÉSTICO COMUM DE BARRO ASSADO							203,75	0,01
19.1	07062055	DISTRIBUIÇÃO DE UM FILTRO COMUM DE BARRO ASSADO ACOMPANHADO DE TRES VELAS E TORNEIRA PRÓPRIA PARA FILTRO		UND	1,00	163,00	203,75	203,75	0,01
20	PIA DE COZINHA							1.918,56	0,12
20.1	87509	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014_P	SINAPI	M2	3,32	145,39	181,74	603,38	0,04
20.2	74199/001	CHAPISCO RUSTICO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA), ESPESSURA 2CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	SINAPI	M2	3,32	46,69	58,36	193,76	0,01
20.3	87536	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	3,32	39,21	49,01	162,71	0,01
20.4	75481	REBOCO ARGAMASSA TRACO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	SINAPI	M2	3,32	27,25	34,06	113,08	0,01
20.5	86900	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	1,00	222,85	278,56	278,56	0,02
20.6	86916	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	1,00	24,64	30,80	30,80	0,00
20.7	72571	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90º AGUA FRIA 20MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SINAPI	UN	2,00	9,77	12,21	24,42	0,00
20.8	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	1,00	13,10	16,38	16,38	0,00
20.9	72558	JOELHO PVC 90º ESGOTO 40MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SINAPI	UN	2,00	15,56	19,45	38,90	0,00
20.10	89448	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	12,00	15,14	18,93	227,16	0,01
20.11	89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	6,00	20,98	26,23	157,38	0,01
20.12	89371	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	1,00	5,95	7,44	7,44	0,00
20.13	86879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	1,00	10,37	12,96	12,96	0,00
20.14	87269	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE	SINAPI	M2	0,56	73,76	92,20	51,63	0,00

		DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE								
21	TANQUE DE LAVAR ROUPAS							1.931,52	0,12	
21.1	86876	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	1,00	267,50	334,38	334,38	0,02	
21.2	87509	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014_P	SINAPI	M2	3,32	145,39	181,74	603,38	0,04	
21.3	74199/001	CHAPISCO RUSTICO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA), ESPESSURA 2CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	SINAPI	M2	3,32	46,69	58,36	193,76	0,01	
21.4	87536	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	3,32	39,21	49,01	162,71	0,01	
21.5	75481	REBOCO ARGAMASSA TRAÇO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	SINAPI	M2	3,32	27,25	34,06	113,08	0,01	
21.6	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	3,32	17,04	21,30	70,72	0,00	
21.7	86916	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	1,00	24,64	30,80	30,80	0,00	
21.8	72571	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90º AGUA FRIA 20MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SINAPI	UN	2,00	9,77	12,21	24,42	0,00	
21.9	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	1,00	13,10	16,38	16,38	0,00	
21.10	72558	JOELHO PVC 90º ESGOTO 40MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SINAPI	UN	2,00	15,56	19,45	38,90	0,00	
21.11	89448	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	6,00	15,14	18,93	113,58	0,01	
21.12	89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	6,00	20,98	26,23	157,38	0,01	
21.13	89371	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	1,00	5,95	7,44	7,44	0,00	
21.14	86879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	1,00	10,37	12,96	12,96	0,00	
21.15	87269	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	SINAPI	M2	0,56	73,76	92,20	51,63	0,00	
22	CAIXA DE GORDURA							360,45	0,02	
22.1	74051/002	CAIXA DE GORDURA SIMPLES EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 40MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SINAPI	UN	1,00	288,36	360,45	360,45	0,02	
VALOR UNITÁRIO:								26.349,65		



VALOR ORÇAMENTO:	21.079,65
VALOR TOTAL:	1.660.027,95
VALOR BDI:	5.270,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência/Projeto Básico que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de **29/07/2025** e encerramento em **29/07/2026**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.1.1 – O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais oficiais, conforme constam anexo ao Termo de Referência/Projeto Básico onde constam base e mês de referência.



6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços – IGP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Dom Pedro deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE: 02 05 00 SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO	
CLASSIFICAÇÃO: 17 512 0076 1019 0000 CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	

7.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.3 – Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.4 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

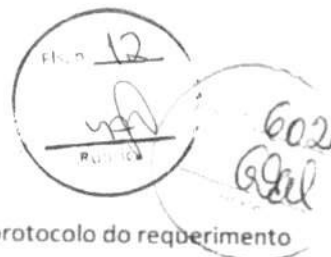
8.6 – Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência/Projeto Básico.

8.8 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.9 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.10 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



- 8.10.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13 – Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.14 – Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.15 – Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.16 – Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 8.17 – Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.18 – Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 9.2 – Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1 – A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4 – Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 – Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.8 – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9 – O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da execução do objeto, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 – Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24 – Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

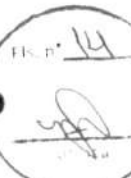
9.25 – Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26 – Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27 – Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28 – Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29 – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.



9.30 – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31 – Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32 – Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33 – Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34 – Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35 – Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36 – Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37 – Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.38 – Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.39 – Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

10.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

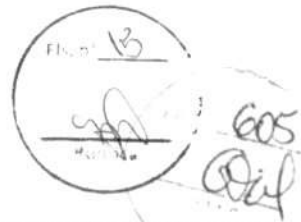
10.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



10.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 – Indenizações e multas.

10.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 11.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

11.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



11.11 - Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

14.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO

17.1 - As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

18.2 - Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Pedro - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Dom Pedro - MA, 29 de julho de 2025.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE


ANDRÉIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 10/2025

PELA CONTRATADA

Astinado de forma digital por VICTOR GABRIEL MACHADO DA COSTA 61474753396
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=11042679000106, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=TEM BRANCO, ou=presencial, cn=VICTOR GABRIEL MACHADO DA COSTA 61474753396
Versão do Adobe Acrobat: 2025.001.20577

VORTEX EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ nº 41.922.844/0001-77
VICTOR GABRIEL MACHADO DA COSTA
RESPONSÁVEL LEGAL



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

À Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA
Sra. Andréia Vieira dos Santos Alves

Consoante solicitação anterior, com a finalidade da primeira prorrogação da vigência e Contratação de Pessoa(s) Jurídicas(s) para Execução dos serviços de construção de 63 Melhorias Sanitárias Domiciliares, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Dom Pedro – MA, no município de Dom Pedro/MA, venho respeitosamente requerer que Vossa Senhoria autorize a abertura de processo administrativo, nos termos da legislação em vigor.

Dom Pedro (MA), 15 de julho de 2026.

Barbara Caiani de Lima Magalhães

Engenheira Civil do Município
Portaria nº 041/2025

AUTORIZO a abertura de Processo administrativo em conformidade.

15/07/2026

Andréia Vieira dos Santos Alves

Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 10/2025



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 2026.0715.005/2026 – SEMUS

À Assessora Administrativa
Sra. Maria Erivalda Araújo Lima

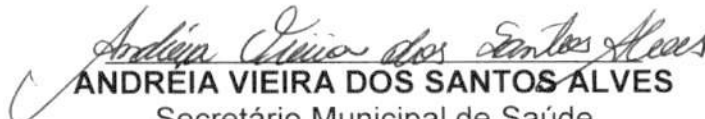
Senhora Assessora,

Considerando autorização de abertura de processo administrativo por este Diretoria e tendo em vista a necessidade do primeiro termo de vigência e execução do contrato administrativo para prestação de serviços para **Execução dos serviços de construção de 63 Melhorias Sanitárias Domiciliares, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Dom Pedro – MA, NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA**, solicitamos providências necessárias no sentido de:

1. Encaminhar os autos à comissão de licitação para elaboração de minuta do termo de aditivo contratual;
2. Por fim, encaminhar o processo para a Assessoria Jurídica para emissão de parecer sobre a legalidade da prorrogação.

Respeitosamente,

Dom Pedro (MA), 15 de julho de 2026.


ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 10/2025



NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 2026.0715.005/2026 – SEMUS

Dom Pedro/MA, 16 de julho de 2026.

A empresa

VORTEX EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ nº 41.922.844.0001-77

PC Jorge Rachid, nº 430, Centro, CEP nº 65.763-000, Tuntum/MA

Email: vortexempreendimentos@outlook.com

Prezado,

Cumprimentando-a, e em atenção ao Contrato Nº 197/2025 - SEMUS, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA e a empresa **VORTEX EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ nº 41.922.844.0001-77**, que tem como objeto é a **Contratação de Pessoa(s) Jurídicas(s) para Execução dos serviços de construção de 63 Melhorias Sanitárias Domiciliares, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Dom Pedro – MA**, viemos notificar Vossa Senhoria para que se manifeste sobre o interesse de prorrogação do referido contrato por 12 (doze) meses, cuja vigência se encerra em 29 de julho de 2026.

Deste modo, havendo interesse, a empresa deve encaminhar documentos:

- **Manifestando concordância com a prorrogação;**
- **Certidões Estadual e Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND), Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certidão de Falência e Recuperação Judicial atualizados, em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento deste, para que possamos dar continuidade aos trâmites internos e jurídicos necessários à formalização do aditivo.**

Limitado ao exposto, renovo votos de estima e consideração

Atenciosamente,


Maria Erivalda Araújo Lima
Assessora Administrativa

Notificação de Renovação Contrato 197-2025-SEMUS

2 mensagens

Dom Pedro <licitacaodompedro@gmail.com>

Para: Vortex Empreendimentos <vortexemprendimentos@outlook.com>

16 de julho de 2026 às 09:55

Bom dia.

Segue em anexo.

Notificação de Renovação Contrato 197-2025-SEMUS

 **Notificação de Renovação Contrato 197-2025-SEMUS.pdf**
345K

De: Dom Pedro <licitacaodompedro@gmail.com>

20 de julho de 2026 às 10:32

Enviado: quinta-feira, 16 de julho de 2026 09:55

Para: Vortex Empreendimentos <vortexemprendimentos@outlook.com>

Assunto: Notificação de Renovação Contrato 197-2025-SEMUS

2 anexos

 **SOLICITAÇÃO DE ADITIVO OK.pdf**
744K **DOCUMENTAÇÃO.pdf**
377K



VORTEX
EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA LTDA

FIS. Nº 22
[Assinatura]

Praça Jorge Rachid, nº 430, Sala 003, Centro, Tuntum/MA

vortexemprendimentos@outlook.com

(98) 8476-5499



SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 197/2025 - SEMUS

TERMO DE ACEITE DE ADITIVO

Á EMPRESA **VORTEX EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA LTDA**, CNPJ Nº 41.922.844.0001-77, sediada na **PC JORGE RACHID Nº 430, SALA 003, CENTRO, TUNTUM - MA**, CEP: 65.763-000, por intermédio de seu representante legal Sr(a) **Victor Gabriel Machado Da COSTA**, portador(a) da **Carteira de Identidade Nº 614.747.533-96 e Rg. 048741732013-1 SSP/MA** Considerando o objetivo abaixo manifestado da contratante quanto da prorrogação do contrato **Nº 197/2025 - SEMUS2026.0715.005/2026 – SEMUS**, referente à a prestação de serviços para conclusão da obra de escola, **Contratação de Pessoa(s) Jurídicas(s) para Execução dos serviços de construção de 63 Melhorias Sanitárias Domiciliares, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Dom Pedro – MA** e a empresa **VORTEX EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA LTDA**, CNPJ:41.922.844.0001-77, por mais 01(um) ano.

Objetivo: a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 200/2025 - SEMUS , cujo objeto foi devido aos recessos atinentes a mês de Junho e a consequente desaceleração de ritmo de execução e também temporária suspensão das atividades in loco , com isso.

com fundamento no disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 107, que autoriza a prorrogação de contratos de serviços e fornecimentos contínuos, quando prevista em edital e comprovada a vantagem para a Administração.

Ademais disso, os serviços objeto do contrato foram devidamente prestados de forma eficiente ao longo da vigência contratual, atendendo de maneira satisfatória prestação de serviços para conclusão da obra de escola, **Contratação de Pessoa(s)**



VORTEX

EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA LTDA



Praça Jorge Rachid, nº 430, Sala 003, Centro, Tuntum/MA



vortexemprendimentos@outlook.com



(98) 8476-5499



Jurídicas(s) para Execução dos serviços de construção de 63 Melhorias Sanitárias Domiciliares, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Dom Pedro – MA, não havendo por partes quaisquer notificações de atos descumpridos.

Tendo em vista que a vigência do contrato firmado com esta empresa venceu, e que persistindo a necessidade da continuidade da prestação dos serviços contratados, entende-se que a prorrogação do aludido contrato por mais 01(um) ano é vantajosa.

Por fim, esta empresa se manifesta no sentido da aceitação da prorrogação da vigência por mais 01 (um) ano, mantendo o valor inicialmente pactuado, nos termos do contrato nº 197/2025 - SEMUS.

Tuntum – Maranhão ,20 de Julho de 2026

VORTEX EMPREENDIMENTOS E
INFRAESTRUTURA
LTDA:41922844000177

Assinado de forma digital por VORTEX EMPREENDIMENTOS E
INFRAESTRUTURA LTDA:41922844000177
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=PRESIDENTE DUTRA, ou=11042679000106,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=Presencial, cn=VORTEX EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA
LTDA:41922844000177
Versão do Adobe Acrobat: 2026.001.21771

VORTEX EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA LTDA
VICTOR GABRIEL MACHADO DA COSTA
CPF Nº 614.747.533-96
RG Nº 048741732013-1 SSP/MA
Sócio – administrador



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VORTEX EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ: 41.922.844/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:23:20 do dia 23/07/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/01/2027.

Código de controle da certidão: **54AA.7C1C.3BCB.88F2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 41.922.844/0001-77**Razão social:** VORTEX EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA LTDA**Endereço:** PRA JORGE RACHID 430 SALA 003/ CENTRO / TUNTUM / MA / 65763-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/07/2026 a 01/08/2026**Certificação Número:** 2026070306076004709065

Informação obtida em 09/07/2026 00:13:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 148880/26

Data da

12/06/2026 01:36:17

Inscrição Estadual: 129568112

CPF/CNPJ: 41922844000177

Razão Social: VORTEX EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA LTDA

Endereço: PCA JORGE RACHID, 430 SALA 003 CEP: 65763000 - CENTRO

Telefone: (98)91623801

Município: TUNTUM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/09/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 059567/26

Data da

12/06/2026 01:37:44

Inscrição Estadual: 129568112

CPF/CNPJ: 41922844000177

Razão Social: VORTEX EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA LTDA

Endereço: PCA JORGE RACHID, 430 SALA 003 CEP: 65763000 - CENTRO

Telefone: (98)91623801

Município: TUNTUM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/09/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 06.138.911/0001-66

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro / TUNTUM - MA CEP: 65.763-000



52.2

13/05/2026 08:45:55
USUÁRIO:DANIELE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 364/2026
AUTENTICAÇÃO:A1NT-HIXV

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que a empresa **VORTEX EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **41.922.844/0001-77**, situada à **PC JORGE RACHID, 430 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até 11/08/2026.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

TUNTUM-MA, 13/05/2026.

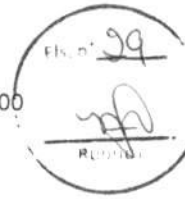


PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 06.138.911/0001-66

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro / TUNTUM - MA CEP: 65.763-000



13/05/2026 08:47:54
USUÁRIO: DANIELE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 365/2026

AUTENTICAÇÃO: G1AB-QEHN

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **VORTEX EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **41.922.844/0001-77**, situada à **PC JORGE RACHID, 430 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até 11/08/2026.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

TUNTUM-MA, 13/05/2026.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VORTEX EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.922.844/0001-77

Certidão nº: 37770701/2026

Expedição: 08/04/2026, às 18:01:13

Validade: 05/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VORTEX EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.922.844/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 22/07/2026

Nº da certidão: 12603125850

Data de validade: 22/09/2026

Código de Validação: cb4fc9188b

NOME: VORTEX EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA LTDA

CNPJ: 41.922.844/0001-77

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/07/2026 10:52:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VORTEX EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA LTDA**
CNPJ: **41.922.844/0001-77**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 2026.0715.005/2026 - SEMUS

Dom Pedro - MA, 21 de julho de 2026.

De: Assessoria Administrativa

À: Comissão de Licitação

Senhor Presidente da Comissão,

Conforme orientação, encaminho os autos para elaboração do Primeiro Termo Aditivo de prazo, cujo objeto é a contratação de Pessoa(s) Jurídicas(s) para Execução dos serviços de construção de 63 Melhorias Sanitárias Domiciliares, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Dom Pedro - MA.



Maria Erivalda Araújo Lima

Assessora Administrativa

MINUTA - PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Ref: Contrato nº 197/2025-SEMUS
CONCORRÊNCIA nº 004/2025-CPL/DP

MINUTA - PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICAS(S) PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 63 MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, COM MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS BÁSICOS E NORMAS TÉCNICAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE DOM PEDRO - MA.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA/SEMUS**, CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Saúde**, a Sra **Andréia Vieira dos Santos Alves**, CPF nº 045.xxx.xxx-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **VORTEX EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.922.844.0001-77, sediada na PC JORGE RACHID, nº 430, Centro, Tuntum/MA, neste ato representado pelo Sr. **Victor Gabriel Machado da Costa**, portador do CPF nº 614.xxx.xxx-96, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 197/2025-SEMUS, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133/21, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e execução **por 12 (doze) meses** do Contrato nº 197/2025 - SEMUS, referente ao processo administrativo nº 2025.0404.001/2025 - SEMUS, decorrente da CONCORRÊNCIA nº 004/2025 - CPL/DP, firmado entre as partes em 29 de julho de 2025, cujo objeto é a **Contratação de Pessoa(s) Jurídicas(s) para Execução dos serviços de construção de 63 Melhorias Sanitárias Domiciliares, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Dom Pedro - MA**, conforme descrições e especificações no Projeto Básico - **ANEXO I** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade, de acordo com as especificações constantes na proposta de preço fornecida pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência e execução dos serviços do Contrato e pelo prazo de 12 (doze) meses, **clausula 3.1, com início a partir de 29 de julho de 2026 e término no dia 29 de julho de 2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL



O presente termo aditivo decorre de interesse do setor requisitante e possui autorização da autoridade competente, a qual encontra amparo legal no art. 107, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes, que não foram modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Dom Pedro- MA, XX de XXXX de 2026.

Pela CONTRATANTE:

Andréia Vieira dos Santos Alves
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 10/2025

Pela CONTRATADA:

VOTEX EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA LTDA
Victor Gabriel Machado da Costa
Representante Legal

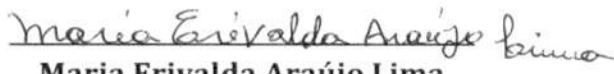
OBJETO: Aditivo a Contratação de Pessoa(s) Jurídicas(s) para Execução dos serviços de construção de 63 Melhorias Sanitárias Domiciliares, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Dom Pedro - MA.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Senhor Assessor Jurídico,

Considerando toda documentação produzida até o momento, encaminho os autos do processo a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer sobre a legalidade da referido aditivo contratual.

Dom Pedro/MA, 23 de julho de 2026.


Maria Erivalda Araújo Lima
Assessora Administrativa

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PARECER

ADITIVO DE CONTRATO

INTERESSADO: SEMUS

Concorrência Eletrônica nº 004/2025

Processo Administrativo nº 2025.0404.001/2025

Contrato nº 197/2025

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 197/2025 POSSIBILIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS. (ART.105 E 107 DA LEI FEDERAL N.º 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021)

1. OBJETO DA CONSULTA:

A natureza deste parecer é tão somente opinativa, não vinculando, a decisão a ser adotada pela Administração, aos atos e processos administrativos submetidos a apreciação da assessoria jurídica. Afinal, o gestor imbuído da função representativa do Poder Público, possui a discricionariedade de seguir a conclusão que entender mais conveniente a administração. Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

Para que esta Procuradoria procedesse à análise, foi encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, solicitação de parecer jurídico quanto à possibilidade de celebração de aditivo de prorrogação de vigência do contrato nº 197/2025, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde do município de Dom Pedro e a empresa VORTEX EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA LTDA, por mais 12 meses, tendo em vista a necessidade da administração na continuidade dos serviços prestados ao Município. Justificativa apresentada na Comunicação Interna Expedida.

2. FUNDAMENTAÇÃO

No campo da Administração Pública não se faz o que quer, mas, sim o que a lei autoriza. É o princípio da legalidade. Os autos versam sobre pedido de parecer quanto a solicitação de aditivo de prorrogação de vigência de contrato.

A Lei 14.133/2021 admite a prorrogação dos contratos administrativos, nas hipóteses elencadas no Capítulo V (Duração dos Contratos). Entre elas, se tem a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestações de serviços, dispostos nos artigos 105 e 107 conforme se vê, *in verbis*:

"Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro".

"Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes".

Segundo consta nos autos há interesses das partes na continuidade da execução do objeto, pois manter a vigência contratual minimizaria custos e tempo, já que seria mais dispendioso realizar nova licitação, o que possivelmente ocasionaria reajustes dos preços, gerando mais custos à administração pública municipal.

Assim, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal não havendo óbice aparente à legalidade do aditivo pretendido, devendo ser submetido à deliberação/autorização superior da autoridade competente para tanto, como expressamente disposto em lei.



É certo, contudo, que o aditivo de prorrogação de contrato não se restringe a vontade do administrado, sendo necessário apresentar, de maneira fundamentada, os motivos que a justifiquem.

Destarte, o pleito revela-se dentro das previsões legais supracitadas, o tornando totalmente procedente; pois, como é de conhecimento de todos, a utilização de serviços da empresa VORTEX EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA LTDA, especificamente, para prestação de serviços de melhorias sanitárias domiciliares, é necessária, sob pena de serem causados prejuízos à administração. Logo, é uma das exceções preceituadas nos incisos do art.107 da Lei de Licitações.

Observamos ainda que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de prazo. Além do mais, nota-se que o mesmo vinha sendo cumprido sem qualquer prejuízo à administração visto que os serviços estavam sendo executados regularmente.

Cabe salientar ainda que a possibilidade de aditamento deverá ser prevista no edital sob pena de resultar em ofensa ao princípio da isonomia, da proposta mais vantajosa para a Administração e da vinculação ao instrumento convocatório.

De uma análise acurada dos documentos apresentados, verifica-se a possibilidade que enseja a subscrição do Aditivo para prorrogar a vigência do contrato nº 197/2025, razão pela qual, ante a possibilidade jurídica, manifesta esta assessoria pela possibilidade jurídica do Aditamento.

3 CONCLUSÃO:

AO TEOR DO EXPOSTO e pelo que dos autos consta, a Procuradoria Geral do Município manifesta-se pela possibilidade jurídica da celebração do Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência a Ata inicialmente citado, com as ressalvas de que devem ser mantidas as condições do contrato originário.

É o parecer desta procuradoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Dom Pedro/MA, 23 de julho de 2026

Thiago Alves Carneiro
Assessor Jurídico



DESPACHO ADMINISTRATIVO

À Secretaria Municipal de Saúde de Dom Pedro/MA
Sra. Andréia Vieira dos Santos Alves

Senhora Secretária, conforme sua solicitação, providenciamos toda documentação solicitada no despacho inicial, se consubstanciando nos documentos que seguem:

- 1- Solicitação da empresa CONTRATADA na prorrogação contratual;
- 2- Dotação orçamentária indicada pelo setor financeiro;
- 3- Minuta do Termo Aditivo, elaborada pela Comissão de Licitação;
- 4- Parecer jurídico indicando pela possibilidade da realização do aditivo em epígrafe.

Nestes termos, encaminhamos os autos para autorização.

Dom Pedro/MA, 23 de julho de 2026.


Maria Erivalda Araújo Lima
Assessora Administrativa

Referência: Contratação de Pessoa(s) Jurídicas(s) para Execução dos serviços de construção de 63 Melhorias Sanitárias Domiciliares, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Dom Pedro - MA

Assunto: Aditivo de prazo e execução dos serviços - 12 (doze) meses.

DECISÃO

Processo Administrativo nº 2026.0715.005.2026 - SEMUS

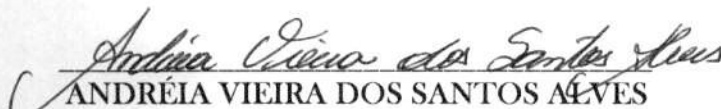
Considerando tudo que consta nos presentes autos, sobretudo, a solicitação do setor de engenharia, **DECIDO AUTORIZAR** a formalização do aditivo da primeira prorrogação da vigência Contratação de Pessoa(s) Jurídicas(s) para Execução dos serviços de construção de 63 Melhorias Sanitárias Domiciliares, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Dom Pedro - MA, com a empresa **VORTEX EMPREENDIMENTOS E INFRASTRUTURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.922.844.0001-77, por 01(um) ano, para finalização da execução do objeto.

Encaminham-se os autos ao setor responsável para que providencie a convocação da empresa para a devida assinatura.

Após, proceda as devidas publicações legais

Cumpra-se. Publique-se.

Dom Pedro (MA), 24 de julho de 2026.


ANDRÉIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 10/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Ref: Contrato nº 197/2025-SEMUS
CONCORRÊNCIA nº 004/2025-CPL/DP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0404.001/2025 - SEMUS, A CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICAS(S) PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 63 MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, COM MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS BÁSICOS E NORMAS TÉCNICAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE DOM PEDRO - MA.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA/SEMUS**, CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Saúde**, a Sra. **Andréia Vieira dos Santos Alves**, CPF nº 045.xxx.xxx-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **VORTEX EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.922.844.0001-77, sediada na PC Jorge Rachid, nº 430, Centro, CEP nº 65.763-000, Tuntum (MA), neste ato representado pelo Sr. **Victor Gabriel Machado da Costa**, portadora do CPF nº 730.xxx.xxx-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 197/2025-SEMUS, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133/21, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e execução **por 12 (doze) meses** do Contrato nº 197/2025 - SEMUS, referente ao processo administrativo nº 2025.0404.001/2025 - SEMUS, decorrente da CONCORRÊNCIA nº 004/2025 - CPL/DP, firmado entre as partes em 29 de julho de 2025, cujo objeto é a **Contratação de Pessoa(s) Jurídicas(s) para Execução dos serviços de construção de 63 Melhorias Sanitárias Domiciliares, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Dom Pedro - MA**, conforme descrições e especificações no Projeto Básico - **ANEXO I** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade, de acordo com as especificações constantes na proposta de preço fornecida pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência e execução dos serviços do Contrato e pelo prazo de 12 (doze) meses, clausula 5.1, **com início a partir de 29 de julho de 2026 e término no dia 29 de julho de 2027.**



CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de interesse do setor requisitante e possui autorização da autoridade competente, a qual encontra amparo legal no art. 107, da Lei nº 14.133/21.

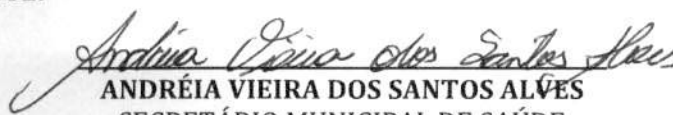
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes, que não foram modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Dom Pedro (MA), 24 de julho de 2026.

Pela CONTRATANTE:


ANDRÉIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 10/2025

Pela CONTRATADA: **VORTEX EMPREENDIMENTOS
E INFRAESTRUTURA
LTDA:41922844000177**

Assinado de forma digital por VORTEX EMPREENDIMENTOS E
INFRAESTRUTURA LTDA:41922844000177
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=PRESIDENTE DUTRA,
ou=11042679000106, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e CNPJ A1, ou=presencial, cn=VORTEX
EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA LTDA:41922844000177
Versão do Adobe Acrobat: 2026.001.21771

VORTEX EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA LTDA
VICTOR GABRIEL MACHADO DA COSTA
REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2025 - SEMUS

Ref. Contrato nº 197/2025 - SEMUS. Processo Administrativo nº 2025.0404.001/2025. Objeto: Contratação de Pessoa(s) Jurídicas(s) para Execução dos serviços de construção de 63 Melhorias Sanitárias Domiciliares, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Dom Pedro - MA. Primeira Prorrogação da vigência e execução dos serviços ao contrato por 12 (doze) meses, com início a partir de 29 de julho de 2026 e término no dia 29 de julho de 2027. CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Dom Pedro/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA/SEMUS, CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40. CONTRATADA: Vortex Empreendimentos e Infraestrutura LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.922.844.0001-77. Data das assinaturas: 24 de julho de 2026. Assinaturas: Andréia Vieira dos Santos Alves - Secretária Municipal de Saúde, Victor Gabriel Machado da Costa, Representante Legal.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 056/2026 Concorrência Eletrônica nº 019/2026. Contrato nº 095/2026. Partes: Município de Cidelândia através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a empresa NOVA ERA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.556.465/0001-52. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção de unidades habitacionais "programa minha casa, minha vida" no município de Cidelândia/MA. Data do Contrato: 11/08/2026 - Vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 2.699.500,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e nove mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: 02 - Poder Executivo; 04 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; 08 - Assistência Social; 244 - Assistência Comunitária; 0034 - Moradia Digna; 2117 - Construção de Casas Populares; 4.490.51.00 - Obras e Instalações. Cidelândia - MA, 11 de agosto de 2026. Pela Contratante - Patrícia Souza Vargas Sampaio - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social. Pelo Contratado - Edmilson Alves de Moura Junior Segundo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria M. de Gestão e Orçamento, torna público que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO 034/2026 do tipo menor preço, para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados ao funcionamento da fábrica municipal de blocos, para a produção de artefatos de concreto utilizados na pavimentação e nas obras de infraestrutura do Município, no dia 26/08/2026 às 08:00hs, através do site <http://www.licitacoelhonetom.com.br/Edital>; <http://www.licitacoelhonetom.com.br> e <https://licitacoes.coelhonetom.ma.gov.br/>. Esclarecimentos no Portal de Compras ou: cpl.coelhonetom.ma@gmail.com.

Coelho Neto - MA, 7 de agosto de 2026.
SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo. Termo Aditivo ao Contrato nº 197/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA/SEMUS, CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40, e a empresa Vortex Empreendimentos e Infraestrutura LTDA, CNPJ nº 41.922.844.0001-77. Objeto: Prorrogação da vigência e execução dos serviços ao contrato por 12 (doze) meses, com início a partir de 29 de julho de 2026 e término no dia 29 de julho de 2027; Data das assinaturas: 24/07/2026. Signatários: Andreia Vieira dos Santos Alves - Secretário Municipal de Saúde e pela contratada, Vortex Empreendimentos e Infraestrutura LTDA, Sr. Victor Gabriel Machado da Costa - Representante Legal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2026 - SEMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0416.005/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026. Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31, CONTRATADO: KILZER SERVICOS LTDA, CNPJ/MF nº 32.128.848/0001-97; VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.960.152,07 (três milhões, novecentos e sessenta mil, cento e cinquenta e dois reais e sete centavos); OBJETO: Contratação de Pessoa (s) jurídicas (s) para Execução dos CONCLUSÃO DA OBRA: CRECHE TIPO 1 - VILA CORDEIRO (1006074), com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Dom Pedro - MA; VIGÊNCIA de 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2026. Dom Pedro/MA, 30 de julho de 2026. Francisco Guthyrrer Lemos Sampaio. Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

Considerando que o referido procedimento licitatório observou o princípio constitucional da legalidade, da ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais; Resolve HOMOLOGAR o resultado do processo licitatório cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia para retomada da construção de uma creche/pré-escola tipo 1 - Bairro Formigueiro No Município De Governador Eugênio Barros - MA, em favor da empresa declarada vencedora do certame, conforme Ata Eletrônica do Sistema Portal de Compras de Governador Eugênio Barros - MA, conforme o que se transcreve abaixo:

EMPRESA: VVS - LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 34.714.077/0001-45
ENDEREÇO: TV RAIMUNDO MUNIZ, N.º, QUADRA 769, LOTE 769, BAIRRO: CENTRO,
CEP: 65.760-000, PRESIDENTE DUTRA - MA.
REPRESENTANTE: MARILENE MACHADO SANTIAGO.

LOTE/ITEM	QTD	VALOR UNIT.
1 Retomada da construção de uma creche/pré-escola tipo 1 - bairro Formigueiro no Município de Governador Eugênio Barros - MA	1	R\$ 2.896.098,57

Governador Eugênio Barros - MA, 28 de abril de 2026.
PRISCILA DE CASTRO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁU

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026

O Município de Grajaú - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, torna público, que promoverá licitação na modalidade Pregão Eletrônico. OBJETO: Aquisição de três veículos automotores OKM, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Grajaú/MA. Data da Realização do Pregão Eletrônico: 25 de agosto de 2026, às 09:00 horas. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: <https://www.grajau.ma.gov.br/>, poderá ser solicitado através do e-mail: cplgrajau.maranhao@gmail.com, Portal de Compras: <https://www.licitagrajau.ma.gov.br/>, PNCP: www.gov.br/pnnp, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado no Palácio Sirino Rodrigues, Rua Patrocínio Jorge, nº 05 - Centro - Grajaú/MA - CEP: 65.940-000. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 400/2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Grajaú - MA, 11 de agosto de 2026.
SIMONE GAURETE SERAFIM LIMA LIMEIRA
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026

O Município de Grajaú - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, que promoverá licitação na modalidade Pregão Eletrônico. OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de ambulâncias Tipo A - Simples Remoção, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Grajaú/MA. Data da Realização do Pregão Eletrônico: 27 de agosto de 2026, às 09:00 horas. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: <https://www.grajau.ma.gov.br/>, poderá ser solicitado através do e-mail: cplgrajau.maranhao@gmail.com, Portal de Compras: <https://www.licitagrajau.ma.gov.br/>, PNCP: www.gov.br/pnnp, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado no Palácio Sirino Rodrigues, Rua Patrocínio Jorge, nº 05 - Centro - Grajaú/MA - CEP: 65.940-000. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 400/2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Grajaú - MA, 11 de agosto de 2026
SUELLEN CRISTINA DE OLIVEIRA GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

O Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2026, do tipo menor preço global, em regime de Empreitada por preço unitário, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da prefeitura municipal de Itapecuru Mirim/MA. A realização do certame está prevista para o dia 27 de agosto de 2026, às 9h (nove horas) - horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: <https://www.licitanet.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.itapecurumirim.ma.gov.br e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) (www.tcm.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br.

ALLYSON FERREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

A Prefeitura Municipal de Jenipapo dos Vieiras - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de capacitação e educação das equipes da Atenção Primária à Saúde do Município de Jenipapo dos Vieiras/MA, com foco no manejo de condições crônicas e na abordagem centrada na pessoa, conforme Emenda Parlamentar nº 60060001. Proposta nº 36000785183202600. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br/, com data de abertura agendada para 27 de agosto de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.jenipapodosvieiras.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Jenipapo dos Vieiras - MA, 7 de agosto de 2026.
BRUNO DE SOUSA LIMA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACUMÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 - SEMAD

O município de Maracumé através da Secretaria Municipal de Administração torna público aos interessados que realizará, termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais, de 12 de janeiro de 2024, Licitação Pública na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site <https://licitanet.com.br/>, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higienização, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Maracumé - MA, conforme este edital e seus anexos. Data de Abertura: 28 de agosto de 2026; horário: às 09h00min (nove horas). O edital e seus anexos poderão ser consultados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Maracumé, disponível em <http://www.maracume.ma.gov.br>, portal de Controle Social (SINC-CONTRATA), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no <https://licitanet.com.br/>. Informações adicionais pelo e-mail: maracumelicacao@gmail.com.

Maracumé - MA, 11 de agosto de 2026.
FRANCISCO ARNALDO OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

O Agente de Contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Fornecimento de Confeção de Malharia de interesse desta Administração Pública, que será realizado no dia 24 de Agosto de 2026, às 09h:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.licitaninardrigues.com.br, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro, de Nina Rodrigues/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico em www.licitaninardrigues.com.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08h00 às 12h00.

Nina Rodrigues/MA, 7 de Agosto de 2026.
RAIMUNDO NONATO SILVA JUNIOR
Agente de Contratação



2026 às 14:30, fica ADIADA para o dia 27 de agosto de 2026, às 14:30 (horário de Brasília).

A sessão será realizada através do Portal Bolsa Nacional de Compras, pelo endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>. **As demais cláusulas e condições do Edital permanecem inalteradas.**

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.dompedro.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC Compras, bnccompras.com e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dom Pedro - MA, 12 de agosto de 2026

Andréia Vieira dos Santos Alves
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 771559ccd598b02cd4ffdd95a37b0585

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
197/2025 - SEMUS**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
197/2025 - SEMUS**

Ref. Contrato nº 197/2025 - SEMUS. Processo Administrativo nº 2025.0404.001/2025. Objeto: Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para Execução dos serviços de construção de 63 Melhorias Sanitárias Domiciliares, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Dom Pedro - MA. Primeira Prorrogação da vigência e execução dos serviços ao contrato por 12 (doze) meses, com início a partir de 29 de julho de 2026 e término no dia 29 de julho de 2027. CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Dom Pedro/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA/SEMUS, CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40. CONTRATADA: Vortex Empreendimentos e Infraestrutura LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.922.844.0001-77. Data das assinaturas: 24 de julho de 2026. Assinaturas: Andréia Vieira dos Santos Alves - Secretária Municipal de Saúde, Victor Gabriel Machado da Costa, Representante Legal

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: d6ab2a85825d5143e18b61029a959e64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
003/2026.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.048/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, acostado no parecer técnico, e no parecer jurídico, e nas demais peças deste processo, A Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo de autorização da INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026, e de acordo com o que dispõe da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve homologar o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com o OBJETO: Locação de um imóvel urbano, localizado na Avenida Tancredo Neves, s/n, Bairro Nova Fortaleza - Fortaleza dos Nogueiras - MA, destinado ao funcionamento do Anexo I da Secretaria Municipal de Educação do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, em favor do Sr. NEURIVAN COELHO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº

328.623.853-87, com o objeto no valor global de 12 (Doze) meses, R\$ 38.904,00 (trinta e oito mil novecentos e quatro reais) conforme proposta apresentada.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 12 de agosto de 2026

Giselle Lima Nogueira dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Decreto 006/2025



Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 4009da90d853233a0ade25cb42ef51a4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

DECRETO Nº 022, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 022, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

**REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE RECONDUÇÃO DOS
GESTORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO
DE FORTUNA/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTUNA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das políticas públicas educacionais, mediante a valorização da gestão escolar baseada em critérios técnicos de desempenho;

CONSIDERANDO que o Edital nº 003/2023, em seu item 8.5, prevê a possibilidade de uma única recondução sucessiva do Gestor Escolar, condicionada à análise dos resultados do Plano de Gestão pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, continuidade administrativa, impessoalidade e valorização do mérito na gestão pública;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Educação de Fortuna/MA, especialmente no que se refere à gestão democrática do ensino público e ao fortalecimento da gestão das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei Municipal nº 140, de 13 de dezembro de 2021, que estabelece que a gestão democrática do ensino público abrange os Conselhos Escolares das escolas municipais, na forma da lei, e a elaboração participativa dos Planos Municipais de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o procedimento de recondução dos Gestores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Fortuna/MA, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 2º O Gestor Escolar poderá ser reconduzido ao exercício da função gratificada por apenas um único período consecutivo de até 02 (dois) anos, desde que:

- I - tenha exercido regularmente o mandato anterior;
- II - apresente avaliação satisfatória do Plano de Gestão desenvolvido durante o período de sua gestão;
- III - obtenha manifestação favorável da Secretaria Municipal de Educação quanto ao desempenho administrativo, pedagógico e aos resultados alcançados pela unidade escolar;
- IV - permaneça atendendo aos requisitos legais e regulamentares para o exercício da função.

Art. 3º A análise para fins de recondução será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, considerando, dentre outros critérios:

- I - o cumprimento das metas previstas no Plano de Gestão;
- II - os indicadores de desempenho da unidade escolar;
- III - a regularidade administrativa e financeira da gestão;
- IV - a frequência e permanência do gestor na unidade de ensino;
- V - demais elementos técnicos considerados relevantes para aferição da eficiência da gestão.

Art. 4º A recondução dependerá de ato discricionário do Chefe do Poder Executivo, precedido de manifestação técnica da Secretaria

Contratos

Contrato nº 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 197/2025/2026



Última atualização 19/08/2026

Local: Dom Pedro/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE DOM PEDRO

Unidade executora: 882 - MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2025.0404.001/2025

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 19/08/2026 **Data de assinatura:** 20/07/2026

Vigência: de 29/07/2026 a 29/07/2027

Id contrato PNCP: 06137293000130-2-000190/2026 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: [06137293000130-1-000037/2025](#)

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

Contratação de Pessoa(s) Jurídicas(s) para Execução dos serviços de construção de 63 Melhorias Sanitárias Domiciliares, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Dom Pedro - MA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 1.660.027,95

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 41.922.844/0001-77 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: VORTEX EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA LTDA

Empenhos

Instrumentos de Cobrança

Termos

Arquivos

Histórico

Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação
⌵	⌵	⌵	⌵	⌵		

Nenhum dado para exibir